

WE TRUST IN SUSTAINABLE ENERGY - ENERGIA RENOVÁVEL E PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE nº 35.300.528.646

CNPJ/ME: 28.133.664/0001-48

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2021**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 09:30 horas da data informada acima, na sede da We Trust In Sustainable Energy - Energia Renovável e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo/SP, Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre II, 2º Andar, Sala 29, Cidade Jardim, CEP 05.676-120.
2. **PRESENÇA:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas, dispensadas, portanto, as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
3. **MESA:** Presidida pelo Sr. João Pedro Correia Neves, e secretariada pelo Sr. José Ricardo Lemos Rezek.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i.) a outorga pela Companhia, de fiança em favor da **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita CNPJ/ME sob o nº 12.130.744/0001-00 ("Securitizadora"), no âmbito da 1ª Primeira Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente) da **RZK SOLAR 04 S.A.**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.363.256/0001-40 ("Emissora"), no valor total de R\$48.820.000,00 (quarenta e oito milhões, oitocentos e vinte mil reais), obrigando-se a Companhia solidariamente como fiadora de todos os valores devidos pela Emissora ("Fiança"), nos termos a serem previstos na "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da RZK Solar 04 S.A.*" ("Escritura de Emissão"). As Debêntures serão subscritas e integralizadas pela Securitizadora, e serão vinculadas como lastro de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 463ª e da 464ª séries da 1ª emissão da Securitizadora ("CRI"), nos termos do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão de Certificado de Recebíveis Imobiliários das 463ª e da 464ª Séries da 1ª Emissão da True Securitizadora S.A.*" ("Termo de Securitização"), celebrado entre a Securitizadora, e a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, atuando por sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, sl. 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 ("Agente Fiduciário dos CRI"), nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (respectivamente, "Instrução CVM 476" e "Oferta"); (ii.) a outorga, pela Companhia, através da

DUCE SP
28 09 21

celebração do “*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos em Garantia*” (“Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos”), em garantia do integral e pontual pagamento das Obrigações Garantidas (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) e dos demais encargos, relativos às Debêntures, à Escritura de Emissão e a qualquer dos demais Documentos da Operação (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), em caráter irrevogável e irretratável, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, de propriedade fiduciária sobre os seguintes bens e direitos (“Cessão Fiduciária de Direitos”): (a) de todos e quaisquer recebíveis e direitos, presentes e/ou futuros, inclusive principais e acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, valores devidos por rescisão ou extinção antecipada, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais devidos à Companhia, incluindo, mas não se limitando, a todos os frutos, rendimentos e aplicações decorrentes de contratos celebrados, conforme aplicável (“Recebíveis”), e que venham ser celebrados entre: (a.1) a Companhia e a Raia Drogasil S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.585.865/0001-51 (“Raia Drogasil”), no âmbito da instalação do Sistema de Geração de Energia Elétrica contratada pela Raia Drogasil em Santa Tereza do Oeste/PR (“Empreendimento Diamante”); (a.2) a Companhia e a Raia Drogasil, no âmbito da instalação do Sistema de Geração de Energia Elétrica contratada pela Raia Drogasil em Embu-Guaçu/SP (“Empreendimento Coqueiro”); (a.3) a Companhia e o Banco Santander (Brasil) S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 (“Santander”), no âmbito da instalação do Sistema de Geração de Energia Elétrica contratada pelo Santander em Mandaguaçu/PR (“Empreendimento Araucária”); e (a.4) a Companhia e a Tim S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-11 (“Tim” e, em conjunto com a Raia Drogasil e o Santander, simplesmente, os “Cientes”), no âmbito da instalação do Sistema de Geração de Energia Elétrica contratada pela Tim em Mandaguaçu/PR (“Empreendimento Rouxinol” e, em conjunto com o Empreendimento Diamante, o Empreendimento Coqueiro e o Empreendimento Araucária, simplesmente os “Empreendimentos Alvo”); (b) da totalidade dos recebíveis, créditos e direitos, principais e acessórios, devidos à Companhia no âmbito dos Empreendimentos Alvo, que vierem a ser depositados na conta corrente nº 372070-2, mantida na agência nº 0001-9, junto ao Banco Arbi S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 54.403.563/0001-50, de titularidade da Emissora (“Conta Vinculada”), inclusive: (b.1) direitos sobre os saldos positivos da Conta Vinculada, o que inclui, sem limitação, todo e qualquer recurso depositado na Conta Vinculada pelos Clientes em decorrência dos Empreendimentos Alvo; (b.2) demais valores creditados, depositados ou mantidos na Conta Vinculada, inclusive eventuais ganhos e rendimentos oriundos de investimentos realizados com os valores decorrentes da Conta Vinculada, os quais passarão a integrar automaticamente a Cessão Fiduciária de Direitos, independentemente de onde se encontrarem, mesmo que em trânsito ou em processo de compensação bancária; e (b.3) demais direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, relativos à Conta Vinculada (“Direitos Conta Vinculada” e, em conjunto com os Recebíveis, os “Direitos Cedidos Fiduciariamente”); e (iii.) a outorga de alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Emissora, de titularidade da Companhia, representativas de 100% (cem por cento) do capital social total e votante da Emissora (“Ações”), inclusive as Ações que, a partir da data de assinatura do “*Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Participações Societárias em Garantia*”, forem adquiridas, subscritas e/ou atribuídas à Companhia e/ou a qualquer terceiro, sob qualquer forma ou qualquer título, em favor da Securitizadora, em garantia do integral e pontual pagamento das Obrigações

DUCEAP
28 09 21

Garantidas (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) e dos demais encargos, relativos às Debêntures, à Escritura de Emissão e a qualquer dos demais Documentos da Operação (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) ("Alienação Fiduciária de Participações Societárias"). A Alienação Fiduciária de Participações Societárias terá como objeto, ainda: **(a)** a totalidade das opções, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, debêntures permutáveis, direito de preferência, direito de subscrição em aumento de capital (inclusive das sobras) ou qualquer direito atribuído, direta ou indiretamente, à Companhia, por contrato ou por norma, de qualquer natureza e a qualquer título, com relação às Ações; **(b)** Ações decorrentes de (b.1) cisão, fusão, incorporação e incorporação; (b.2) qualquer outra forma de reorganização societária; (b.3) qualquer combinação de negócios, conforme definida na Deliberação CVM nº 665, de 4 de agosto de 2011; e (b.4) desdobramento, grupamento e/ou bonificação; e **(c)** a totalidade dos rendimentos ou direitos oriundos, relacionados e/ou derivados, direta ou indiretamente, das Ações, inclusive: (c.1) frutos, rendimentos, proventos e vantagens; (c.2) lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, distribuições e qualquer participação no resultado, sejam eles distribuídos de forma ordinária ou antecipada; e (c.3) resgate, amortização, redução do capital e qualquer direito ou pagamento devido pela Emissora e/ou pelas SPEs (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) em favor de seus acionistas e/ou quotistas, conforme o caso, de qualquer natureza e a qualquer título; **(iv.)** a autorização aos administradores da Companhia para negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, à Oferta, à Fiança, à Cessão Fiduciária de Direitos, e à Alienação Fiduciária de Participações Societárias, além de praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação destas, inclusive eventuais aditivos que porventura se façam necessários; e **(v.)** a ratificação de todos os atos já praticados pela administração da Companhia com relação às deliberações acima.

5. **DELIBERAÇÕES:** examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foram tratados os seguintes assuntos e aprovadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: **(i)** a outorga da Fiança em favor da Securitizadora, nos termos a serem previstos na respectiva Escritura; **(ii)** a constituição da Cessão Fiduciária em garantia do integral e pontual pagamento das Obrigações Garantidas; **(iii)** a constituição de Alienação Fiduciária de Participações Societárias, em garantia do integral e pontual pagamento das Obrigações Garantidas; **(iv)** a autorização aos administradores da Companhia para negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, à Oferta, à Fiança, à Cessão Fiduciária de Direitos, e à Alienação Fiduciária de Participações Societárias, além de praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação destas, inclusive eventuais aditivos que porventura se façam necessários; e **(v)** a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores da Companhia com relação às deliberações.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada, sendo dela lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Sr. João Pedro Correia Neves, Presidente da mesa e Sr. José Ricardo Lemos Rezek, Secretário. Acionistas Presentes: Grupo Rezek Participações S.A., p. José Ricardo Lemos Rezek; Luiz Fernando Marchesi Serrano; Carlos Henrique Delpupo; Adriana Deweik; Ricardo Valente da Silva; e João Pedro Correia Neves.

JUCESP
28 09 21

São Paulo, 16 de setembro de 2021.

Esse documento é cópia fiel do original da ata lavrada em livro próprio.

Mesa:

DocuSigned by
João Pedro Correia Neves
Assinado por JOÃO PEDRO CORREIA NEVES 31287814885
CPF: 31287814885
Datahora da Assinatura: 16/09/2021 16:53:51 BRT

JOÃO PEDRO CORREIA NEVES
PRESIDENTE

DocuSigned by
José Ricardo Lemos Rezek
Assinado por JOSÉ RICARDO LEMOS REZEK 31538840805
CPF: 31538840805
Datahora da Assinatura: 16/09/2021 18:17:58 BRT

JOSÉ RICARDO LEMOS REZEK
SECRETÁRIO

